

IPTU 2023 em Cabo Frio tem 5% de desconto para pagamento em cota única até 20 de fevereiro

O contribuinte de Cabo Frio pode pagar o IPTU 2023 com 5% de desconto. Para ter direito ao benefício, é preciso pagar o imposto em cota única até o próximo dia 20 de fevereiro. O procedimento pode ser feito de forma inteiramente on-line...

Pág 02

Polícia Rodoviária Federal apreende 4 quilos de pasta base de cocaína na BR-040, em Areal

A Polícia Rodoviária Federal apreendeu na tarde da última quinta-feira (2) quatro quilos de pasta base de cocaína escondidos em um veículo que trafegava pela BR-040, em Areal, no Centro-Sul Fluminense.

Pág 02

Rio ganhará parque público na área que abrigou os Jogos Olímpicos

O Parque Olímpico, que abrigou as principais competições dos Jogos Rio 2016, será transformado em uma área pública de lazer, com muito espaço para esporte e recreação à sombra de centenas de árvores.

Pág 44

MEIs de todo o Brasil já podem emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica no padrão nacional

Microempreendedores individuais (MEIs) de todo o Brasil já podem emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional, mesmo que o município não esteja conveniado à plataforma. Hoje, a emissão é facultativa...

Pág 44

Cultura do Estado lança primeira edição do Concurso Cultural de Contos



Casa de Santos Dumont, em Petrópolis, será reformada e fechada para visitação a partir de terça



O Museu Casa de Santos Dumont, em Petrópolis, vai passar por uma grande reforma e ficará fechado para visitação a partir desta terça-feira (7).

A Encantada, como a casa do Pai da Aviação é conhecida, recebe mais de 100 mil visitantes por ano. Com as intervenções, segundo a Prefeitura, o espaço ganhará mais conforto e acessibilidade.

Em julho deste ano serão celebrados os 150 anos de nascimento do inventor Alberto Santos Dumont.

Todo o projeto foi aprovado pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

As obras incluem intervenção na fachada, telhado e parte interna do prédio, além do Centro Cultural 14 Bis, que também passará por reforma.

Comissão de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde de Cabo Frio abre inscrições para premiar trabalhos científicos

Para incentivar estratégias e estimular ações que contribuam para a qualificação do trabalho em saúde, a Comissão Municipal de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde (Comcies) abriu as inscrições para apresentação dos trabalhos ou artigos no 2º Café Científico da Comcies.

A iniciativa é direcionada

aos servidores municipais. Os interessados têm até o dia 20 de abril para enviar o documento para o e-mail kellyaraujocomcies@gmail.com. Serão selecionados três trabalhos com tempo máximo de apresentação de sete minutos, mais três minutos de discussão, e outros sete para exposição no local. Os projetos devem estar

em português e podem ter até 12 autores/coautores. Haverá ainda premiações para os trabalhos selecionados.

O evento acontece no dia 17 de maio, no auditório da Universidade Estácio de Sá, e faz parte das atividades em comemoração à Semana da Enfermagem promovida pela Prefeitura de Cabo Frio.

IPTU 2023 em Cabo Frio tem 5% de desconto para pagamento em cota única até 20 de fevereiro

O contribuinte de Cabo Frio pode pagar o IPTU 2023 com 5% de desconto. Para ter direito ao benefício, é preciso pagar o imposto em cota única até o próximo dia 20 de fevereiro. O procedimento pode ser feito de forma inteiramente on-line, por meio do site da Secretaria de Fazenda, pelo endereço www.fazenda.cabofrio.rj.gov.br.

A guia de pagamento também pode ser retirada nos terminais

de atendimento da sede da Secretaria de Fazenda, na Rua Major Belegard, 395, no Centro, das 8h às 17h, e no escritório da Secretaria em Tamoios, no Shopping UnaPark, na Avenida Independência, 17, Loja 07, em Unamar, das 9h às 17h.

As guias poderão ser pagas nas agências bancárias em todo o país e nas casas lotéricas, até o vencimento. O pagamento também pode ser feito em caixas eletrônicas

e aplicativos de bancos para celular, com a leitura do código de barras.

Os contribuintes também têm a opção de fazer o pagamento parcelado do valor do imposto, em até 11 vezes, com a data de vencimento da primeira parcela marcada para 20 de fevereiro. Durante o mês de janeiro, os contribuintes tiveram a oportunidade de pagar o IPTU 2023, em cota única, com 10% de desconto.

Polícia Rodoviária Federal apreende 4 quilos de pasta base de cocaína na BR-040, em Areal

A Polícia Rodoviária Federal apreendeu na tarde da última quinta-feira (2) quatro quilos de pasta base de cocaína escondidos em um veículo que trafegava pela BR-040, em Areal, no Centro-Sul Fluminense.

Esta foi a segunda grande apreensão do mesmo tipo de droga em poucas horas. A primeira foi na

parte da manhã, na Rodovia Presidente Dutra (BR-116), em Itaiaia, no Sul do Estado, quando foram encontrados 50 quilos de pasta base de cocaína.

De acordo com a PRF, a apreensão ocorreu durante uma fiscalização de rotina na rodovia, que liga o Rio a Juiz de Fora.

Durante as verificações de praxe foram constatados indícios de adulteração nos sinais identificadores do veículo (chassi e etiquetas). A droga estava escondida no interior do forro da porta traseira direita.

O motorista foi detido e a ocorrência encaminhada para a Polícia Judiciária.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

CBF define tabela completa de jogos do Brasileirão Feminino 2023

A programação completa de jogos da edição deste ano da primeira divisão do Campeonato Brasileiro (Série A-1) já está fechada. A CBF anunciou na última quinta-feira (2) a tabela de jogos da competição, que reunirá 16 clubes, a partir de 24 de fevereiro.

A primeira fase da competição será de pontos corridos, assim como ocorreu no ano passado. A última rodada (a 15ª) ocorrerá de 9 a 12 de junho, e definirá as oito melhores equipes que avançarão à

etapa seguinte, as quartas de final.

Em razão da Copa do Mundo Feminina, de 20 de julho a 20 de agosto, o Brasileirão terá uma pausa após as quartas (de 16 a 26 de junho). Sendo assim, a competição retorna em 26 de agosto com a realização das semifinais. A decisão do título também já tem datas pré-definidas: dias 10 e 17 de setembro.

Além do calendário de jogos, a CBF também divulgou o regulamento do Brasileirão Feminino.

24, 25, 26 OU 27/02

PRIMEIRA RODADA

BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA 2023

	AVA X RBR		INT X CAP	
	SAN X FLA		COR X CEA	
	SAO X BAH		CRU X GRE	
	PAL X REA		CAM X FER	

BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA 2023

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/SESAU/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º

074/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de insumos e Correlatos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132 à 194 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.415 a 1.438 do processo administrativo n.º 13.742/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.742/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.					
10	BOLSA PARA ESTOMAS INTESTINAIS PEÇA ÚNICA AJUSTAVEL A DIFERENTES TAMANHOS	UNID	200	Medsonda	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 10 C/CUFF	UND	12	CPL	R\$ 54,91	R\$ 658,92
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 C/CUFF	UND	12	CPL	R\$ 41,99	R\$ 503,88
20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5 C/CUFF	UND	12	CPL	R\$ 42,04	R\$ 504,48
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 C/CUFF	UND	12	CPL	R\$ 35,86	R\$ 430,32
26	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5 C/CUFF	UND	12	CPL	R\$ 55,24	R\$ 662,88
34	CATETER UMBILICAL CH 5.0	UND	20	Vitagold	R\$ 34,99	R\$ 699,80
35	CATÉTER UMBILICAL CH 6,0	UND	20	Vitalgold	R\$ 34,99	R\$ 699,80
49	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAM.04	UNID	300	Waltex	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
50	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 08 FR	UNID	40	Medsharp	R\$ 13,99	R\$ 559,60
51	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 10 FR	UNID	40	Medsharp	R\$ 14,19	R\$ 567,60
52	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 12FR	UNID	40	Medsharp	R\$ 14,22	R\$ 568,80
53	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 30FR	UNID	60	Medsharp	R\$ 14,22	R\$ 853,20
68	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 75CM 1/2 CIR CIL 4.0CM C/24	CX	120	Technoinfo	R\$ 113,99	R\$ 13.678,80
72	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 75CM 1/2 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	30	Technoinfo	R\$ 113,99	R\$ 3.419,70
75	FIO SUTURA NYLON N.1 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	60	Technoinfo	R\$ 47,51	R\$ 2.850,60
90	MÁSCARA FACIAL REDONDA DE SILICONE Nº0	UNID	10	Protec	R\$ 91,49	R\$ 914,90
91	MÁSCARA FACIAL REDONDA DE SILICONE Nº1	UNID	10	Protec	R\$ 91,59	R\$ 915,90



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/SESAU/2022

92	MÁSCARA FACIAL REDONDA DE SILICONE Nº2	UNID	10	Protec	R\$ 91,59	R\$ 915,90
93	MÁSCARA FACIAL REDONDA DE SILICONE Nº3	UNID	10	Protec	R\$ 91,59	R\$ 915,90
94	MÁSCARA FACIAL REDONDA DE SILICONE Nº4	UNID	10	Protec	R\$ 91,59	R\$ 915,90
122	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM CUFF 5.0 (ESPIRALADO)	UNID	15	Vitagold	R\$ 45,21	R\$ 678,15
123	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM CUFF 5.5 (ESPIRALADO)	UNID	15	Vitagold	R\$ 45,19	R\$ 677,85
VALOR TOTAL					R\$ 36.818,88	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA EPP		
CNPJ N°: 03.132.196/0001-66	Telefone: (22) 2622-4242	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 20, Praia dos Anjos		
Cidade: Arraial do Cabo	UF: RJ	CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico: placidoscirurgica@hotmail.com		
Representante: Márcia Helena Plácido Barreto		
RG nº 10.293.363-7 IFP/RJ	CPF: 041.160.967-09	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE -SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º074/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/SESAU/2022

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º

074/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.742/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA EPP
Márcia Helena Plácido Barreto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/SESAU/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no

CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132 à 194 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.415 a 1.438 do processo administrativo n.º 13.742/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s)

classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/SESAU/2022

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12

(doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo

n.13.742/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.					
38	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV FIX 6X7 CM	UNID	600		R\$ 0,87	R\$ 522,00
46	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAM.01	UND	300		R\$ 1,89	R\$ 567,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.089,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): NEW PHARMS LTDA	
CNPJ Nº: 43.641.608/001-08	Telefone: (21) 97592-1311
Endereço: Rua Almirante Grenfall, 405, BL 03, SL 310, Vila São Luiz	
Cidade: Duque de Caxias	UF: RJ CEP: 25.085-135
Endereço Eletrônico: newpharmsltda@gmail.com	
Representante: Diego Ferreira de Souza	
RG nº 129834875 / Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 083.738.217-32

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE -SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º074/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Re-

gistro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/SESAU/2022

nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.742/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

NEW PHARMS LTDA
Diego Ferreira de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/SESAU/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Mu-

nicipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132 à 194 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.415 a 1.438 do processo administrativo n.º 13.742/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/SESAU/2022

de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.742/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.					
83	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.5 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	30	Atramat	R\$ 331,00	R\$ 9.930,00
84	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.3 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	60	Atramat	R\$ 374,00	R\$ 22.440,00
	VALOR TOTAL					R\$ 32.370,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 12.212.583/0001-01	Telefone: (21) 2734-2101
Endereço: Av. Inguita, nº 201, Loja, Cidade Nova	
Cidade: Rio Bonito	UF: RJ CEP: 28.800-000
Endereço Eletrônico: comercial@medcim.com.br	
Representante: Elias Francisco Pereira	
RG nº 05089679464 / DETRAN/MT	CPF: 091.948.367-44

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE -SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º074/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue

de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/SESAU/2022

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.742/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS
LTDA

Elias Francisco Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/SESAU/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º

074/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de insumos e Correlatos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132 à 194 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.415 a 1.438 do processo administrativo n.º 13.742/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.742/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.					
3	AGULHA PERIDURAL Nº16 16G X3 1/2	UND	300	KDL	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
4	AGULHA PERIDURAL Nº18 18G X3 1/2	UND	200	KDL	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
9	BANDAGEM/ATADURA ELASTICA FLEXIVEL -TIPO COBAN TAM: 10X4,5	UNID	50	3M	R\$ 127,90	R\$ 6.395,00
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5 C/CUFF	UND	12	Well Lead	R\$ 42,00	R\$ 504,00
19	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0 C/CUFF	UND	12	Well Lead	R\$ 42,00	R\$ 504,00
22	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 C/CUFF	UND	12	Brasil Medcare	R\$ 42,00	R\$ 504,00
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 C/CUFF	UND	12	Brasil Medcare	R\$ 35,80	R\$ 429,60
28	CATÉTER PERIDURAL P/ ANESTESIA Nº16	UND	300	Portex	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
29	CATÉTER PERIDURAL P/ ANESTESIA Nº18	UND	200	Portex	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
43	DISP. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML C/ DT Nº 28	UNID	36	3P Medical	R\$ 56,10	R\$ 2.019,60
44	DISP. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML C/ DT Nº 30	UNID	36	3P Medical	R\$ 56,10	R\$ 2.019,60
45	DISP. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML C/ DT Nº 32	UNID	36	3P Medical	R\$ 56,10	R\$ 2.019,60
56	EQUIPO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES DUPLA PONTA (TRANSOFIX)	UNID.	2000	Wiltex	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
57	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	UNID.	360	Luftchamber	R\$ 34,68	R\$ 12.484,80
62	EXTENSOR PERFUSOR 1,20CM LUER LOCK NEONATO	UNID	2000	Embramed	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
64	EXTENSOR PERFUSOR 40CM LUER LOCK NEONATO	UNID.	6000	Embramed	R\$ 1,76	R\$ 10.560,00
66	FILTRO BACTERIANO VIRAL DESCARTÁVEL COM TUBO FLEXÍVEL	UNID.	1000	Scavmed	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/SESAU/2022

70	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 75CM 1/2 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	120	Tecnofio	R\$ 113,50	R\$ 13.620,00
73	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 75CM 1/2 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	30	Tecnofio	R\$ 129,50	R\$ 3.885,00
80	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.0 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	60	Shalon	R\$ 295,70	R\$ 17.742,00
81	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.1 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	30	Shalon	R\$ 295,70	R\$ 8.871,00
82	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.2 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	30	Shalon	R\$ 295,70	R\$ 8.871,00
95	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL Nº0	UNID	10	Ambu	R\$ 78,59	R\$ 785,90
96	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL Nº1	UNID	10	Ambu	R\$ 78,59	R\$ 785,90
97	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL Nº2	UNID	10	Ambu	R\$ 78,59	R\$ 785,90
98	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL Nº3	UNID	50	Ambu	R\$ 78,59	R\$ 3.929,50
101	PLASTIBELL DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 1.3 CM	UNID	50	Mabis Health	R\$ 97,99	R\$ 4.899,50
102	PLASTIBELL DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 1.4 CM	UND	50	Mabis Health	R\$ 97,99	R\$ 4.899,50
116	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO -10X 20 CM	UND	100	Cirurgica Brasil	R\$ 52,40	R\$ 5.240,00
117	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO -15X 15 CM	UND	100	Venkuri	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
118	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO- 26X36 CM	UND	50	Venkuri	R\$ 104,99	R\$ 5.249,50
140	TUBO LATEX 200 C/15MT (GARROTE)	UNID	50	Lemgruber	R\$ 51,79	R\$ 2.589,50
141	TUBO SILICONE 204 C/15MT (P/ASPIRAÇÃO)	UND	20	Lemgruber	R\$ 177,59	R\$ 3.551,80
142	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML OXIGENIO C/ EXT. E MASCA-RA NEO .	UND	200	Protec	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00
VALOR TOTAL					R\$ 216.555,20	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP		
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44	Telefone: (22) 2665-1526	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com		
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães		

RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ	CPF: 174.745.717-57
------------------------------	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE -SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/SESAU/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da

obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/SESAU/2022

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.742/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

**J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/SESAU/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º

074/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de insumos e Correlatos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132 à 194 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.415 a 1.438 do processo administrativo n.º 13.742/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.742/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.					
1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G 3X1/2	UND	1000	Procare	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
5	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRASNARENTE	UND	1500	Biomedica	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
7	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL40GR TNT	UNID	10.000	Amedica	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
12	CAMPO OPERATÓRIO 25CMX28CM ESTÉRIL C/5 UNIDADES	PCT	1.680	Procel	R\$ 7,69	R\$ 12.919,20
13	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 18GR C/FIO RADIOPACO	PCT	2.400	Anapolis	R\$ 67,44	R\$ 161.856,00
39	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV FIX 10X12 CM	UNID	600	Cral	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
40	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV FIX 10X25 CM	UNID	600	Cral	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
47	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAM.02	UND	600	Brasil	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
48	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAM.03	UND	600	Brasil	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
58	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM.G	UNID.	2000	Cralplast	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/SESAU/2022

59	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM.M	UNID.	6000	Cralplast	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
60	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM.P	UND	3000	Cralplast	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
63	EXTENSOR PERFUSOR 20CM LUER LOCK NEONATO	UNID	2000	Medsonda	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
65	EXTENSOR PERFUSOR 60CM LUER LOCK NEONATO	UNID.	4000	Medsonda	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
69	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 75CM 1/2 CIR CIL 4.0CM C/24	CX	120	Technoinfo	R\$ 113,90	R\$ 13.668,00
74	FIO SUTURA NYLON N.0 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	60	Technoinfo	R\$ 50,97	R\$ 3.058,20
76	FIO SUTURA NYLON N.2 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	120	Technoinfo	R\$ 50,88	R\$ 6.105,60
77	FIO SUTURA NYLON N.3 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	200	Technoinfo	R\$ 50,85	R\$ 10.170,00
78	FIO SUTURA NYLON N.4 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	60	Technoinfo	R\$ 50,95	R\$ 3.057,00
79	FIO SUTURA NYLON N.5 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	60	Technoinfo	R\$ 78,20	R\$ 4.692,00
85	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UNID.	500	Magna	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00
99	PLASTIBELL DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 1.1 CM	UNID	50	Medson	R\$ 111,13	R\$ 5.556,50
100	PLASTIBELL DISPOSITIVO DE CIRCUNCISÃO 1.2 CM	UNID	50	Medson	R\$ 97,99	R\$ 4.899,50
103	PULSEIRA ADULTO DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	UND	3000	Anima	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
104	PULSEIRA RN AZUL	UND	2000	Anima	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
105	PULSEIRA RN ROSA	UNID	3000	Anima	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
106	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR04	UNID	2000	Medsonda	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
107	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR08	UNID	500	Medsonda	R\$ 0,90	R\$ 450,00
108	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR06	UNID	500	Solidor	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
109	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR08	UNID	500	Solidor	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
110	SONDA URETRAL NR04	UNID	1000	Medsonda	R\$ 0,65	R\$ 650,00
111	SONDA URETRAL NR08	UNID	1000	Medsonda	R\$ 0,68	R\$ 680,00
112	SONDA URETRAL NR12	UNID	1000	Medsonda	R\$ 0,72	R\$ 720,00
113	SONDA URETRAL NR14	UND	1000	Medsonda	R\$ 0,79	R\$ 790,00
114	TAMPA PROTETORA LUER LOCK	UND	2000	Biotec	R\$ 0,43	R\$ 860,00
115	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO - 6X12 CM	UND	100	Waltex	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
119	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO- 30,5X30,5 CM	UNID	50	Waltex	R\$ 134,99	R\$ 6.749,50
120	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER LOCK	UNID	2000	Descarpack	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
127	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BALÃO	UNID	100	Solidor	R\$ 8,74	R\$ 874,00
128	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 SEM BALÃO	UNID	100	Solidor	R\$ 8,76	R\$ 876,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO	UND	50	Solidor	R\$ 8,78	R\$ 439,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/SESAU/2022

130	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 SEM BALÃO	UND	50	Solidor	R\$ 8,76	R\$ 438,00
131	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	UNID	100	Solidor	R\$ 8,78	R\$ 878,00
132	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	UNID	100	Solidor	R\$ 8,78	R\$ 878,00
133	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	UNID	50	Solidor	R\$ 8,78	R\$ 439,00
134	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 S/ BALÃO	UNID	50	Solidor	R\$ 8,78	R\$ 439,00
135	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 S/ BALÃO	UNID	200	Solidor	R\$ 3,50	R\$ 700,00
136	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	UNID	200	Solidor	R\$ 4,88	R\$ 976,00
137	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	UNID	200	Solidor	R\$ 4,94	R\$ 988,00
138	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	UND	50	Solidor	R\$ 8,14	R\$ 407,00
139	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 SEM BALÃO	UNID	50	Solidor	R\$ 8,78	R\$ 439,00
143	A FITA INDICADORA QUÍMICA PARA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VAPORIZADO, CONSISTE EM UMA FITA DE PLÁSTICO NÃO-CELULÓSICO, COM CORTE FACILITADO E LIVRE DE LÁTEX. POSSUI UMA FACE ADESIVA (AUSENTE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) SENSÍVEL À PRESSÃO, E NA OUTRA FACE TEM LISTRAS DIAGONAIS COM INDICADORES QUÍMICOS LIVRES DE CHUMBO DE COR AZUL, QUE APÓS EXPOSIÇÃO AO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VAPORIZADO, MUDA PARA A COR ROSA. TAMANHO 19MM X 55M UNIDADE DE MEDIDA = ROLO	ROLO	24	Cintape	R\$ 137,69	R\$ 3.304,56
VALOR TOTAL					R\$ 356.174,06	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 37.267.961/0001-77	Telefone: (22) 99976-4830
Endereço: Rod. RJ 124, Nº 38, Km 38, Rio do Limão	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: fabmedhospitalar@outlook.com	
Representante: Fabiana Silva Barcelos	
RG nº 101598712 / Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 053.743.577-86

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE -SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/SESAU/2022

edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.742/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fabiana Silva Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/SESAU/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º

074/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de insumos e Correlatos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132 à 194 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.415 a 1.438 do processo administrativo n.º 13.742/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.742/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.					
8	ATADURA DE COBAN 10X4,5CM	UNID.	50	Nexcare	R\$ 127,95	R\$ 6.397,50
11	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL 10CM X 10 CM	UNID	500	Convatec	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 C/CUFF	UND	12	Medix	R\$ 41,72	R\$ 500,64
18	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5 C/CUFF	UND	12	Medix	R\$ 41,95	R\$ 503,40
21	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 C/CUFF	UND	12	Medix	R\$ 42,05	R\$ 504,60
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 C/CUFF	UND	12	Medix	R\$ 36,75	R\$ 441,00
27	CAPA DE VIDEOLAPAROSCOPIA ESTÉRIL 15,5CM X 2,5MT	UNID	50	Esterili-Med	R\$ 5,75	R\$ 287,50
30	CATETER UMBILICAL CH 2.0	UND	20	BCI	R\$ 32,95	R\$ 659,00
33	CATETER UMBILICAL CH 3.5	UND	20	BCI	R\$ 32,95	R\$ 659,00
37	CATÉTER UMBILICAL CH 8,0	UNID	20	BCI	R\$ 62,95	R\$ 1.259,00
54	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 32FR	UNID	60	Lac Medical	R\$ 14,15	R\$ 849,00
55	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 34FR	UNID	60	Lac Medical	R\$ 14,20	R\$852,00
67	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNID.	10	Delta Life	R\$ 59,20	R\$ 592,00
71	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 75CM 1/2 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	120	Shalon	R\$ 132,00	R\$ 15.840,00
87	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA N.4 15MT	UNID	200	Melhor Med	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
88	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA N.8 15MT	UNID	200	Melhor Med	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
89	MANTA DE AQUECIMENTO CORPO INTEIRO	UNID	6	Bair Hugger	R\$ 12,90	R\$ 77,40
124	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM CUFF 6.0 (ESPIRALADO)	UNID	15	Medix	R\$ 45,25	R\$ 678,75



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/SESAU/2022

125	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM CUFF 6.5 (ESPIRALADO)	UNID	15	Medix	R\$ 45,24	R\$ 678,60
126	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM CUFF 7.0 (ESPIRALADO)	UNID	15	Medix	R\$ 45,20	R\$ 678,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.792,39	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): C. M. DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ Nº: 26.725.081/0001-80	Telefone: (22) 2673-2179	
Endereço: Rua Plácido Marchon, nº 648, Praça da Bandeira		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-540
Endereço Eletrônico: cmdistribuidora.servicos@gmail.com		
Representante: Cyro Moreira Fabricio		
RG nº 106194335 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 113.717.107-32	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE -SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º074/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP (Divisão de Almocharifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/SESAU/2022

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

074/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132 à 194 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.415 a 1.438 do processo administrativo n.º 13.742/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.742/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

C. M. DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI
Cyro Moreira Fabricio
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/SESAU/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.742/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/SESAU/2022

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.					
2	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25GX4 (OBESO)	UND	300	Labor Import	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
6	ASPIRADOR DE MECÔNIO 55MM X 20MM	UND	10	Fanem	R\$ 91,00	R\$ 910,00
31	CATETER UMBILICAL CH 2.5	UNID	20	BCI	R\$ 33,00	R\$ 660,00
32	CATETER UMBILICAL CH 3.0	UND	20	BCI	R\$ 32,90	R\$ 658,00
36	CATÉTER UMBILICAL CH 7,0	UND	20	BCI	R\$ 47,90	R\$ 958,00
41	DISP. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML C/ DT Nº 12	UND	12	Cirurgica Brasil	R\$ 63,90	R\$ 766,80
42	DISP. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML C/ DT Nº 10	UNID	12	Cirurgica Brasil	R\$ 63,85	R\$ 766,20
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	UNI.	400	Cutanplast	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00
121	TRANSFERIDOR DE PACIENTE TIPO SKATE 100CMX40CM	UNID.	4	Equimed	R\$ 3.370,00	R\$ 13.480,00
	VALOR TOTAL					R\$ 78.399,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80	Telefone: (21) 99780-1575	
Endereço: Condomínio Industrial, S/N – Lote 05, Quadra A - Itaquara		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.985-535
Endereço Eletrônico: rodolphoribeiro@betel-sa.com		
Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva		
RG nº 26.398.487-4 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 142.508.307-21	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE -SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º074/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRE-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/SESAU/2022

TARIA REQUISITANTE - SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir,

remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.742/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Rodolpho Ribeiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/SESAU/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º

074/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de insumos e Correlatos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132 à 194 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.415 a 1.438 do processo administrativo n.º 13.742/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.742/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses.					
86	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA N.10 15MT	UNID	100	Melhoramed	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.088,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AFKK REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ N.º: 04.807.639/0001-34	Telefone: (21) 3191-1540	
Endereço: Estrada D, nº 894, Bairro Kennedy		
Cidade: Nova Iguaçu	UF: RJ	CEP: 26020-157
Endereço Eletrônico: afkkrepresentacoes@outlook.com		
Representante: Adelino Mikalauskas		
RG nº 065058596 / Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 773.603.117-72	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º074/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE - SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/SESAU/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.742/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

AFKK REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME
Adelino Mikalauskas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2023

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Belo da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 625 à 711 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.071 a 2.085 do processo administrativo n.º 13.913/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.913/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.					
39	LIXEIRA 100 litros HOSPITALAR com suporte 100 L - Branco Fabricada em Polietileno de Alta densidade (PEAD); Redonda com Pedal e tampa articulada; Suporte de Ferro galvanizado Capacidade: 100 Litros Cor: Branca Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNID	20	Plasnew	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00
43	SABONETEIRAS Saboneteira de parede branca, com reservatório, para refil de 400ml. Especificações: conteúdo: saboneteira de parede acompanha reservatório interno medidas:a21x11xc16cm para refil de 400ml.	UNID	20	Premisse	R\$ 29,00	R\$ 580,00
48	No-break Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNID	11	Ragetch	R\$ 755,00	R\$ 8.305,00
49	Impressora multifuncional a laser (Impressora/Scanner/Copiadora) Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza. Deverá ser nova, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. Características técnicas: Visor: Touchscreen colorido de 5". Velocidade de impressão: Até 50 ppm (páginas por minuto). Tempo para a 1ª página: 7.5 segundos. Resolução de impressão mono: Qualidade de imagem 1.200 x 1200 Dpi. Memória standard: 1GB. Volume de Páginas Mensal Recomendado: 40.000 Páginas. Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até 150.000 Páginas ao mês. Toners de reposição: 3.000, 8.000, 12.000, e 20.000 páginas. Cilindro: durabilidade até 50.000 páginas. Toner inicial: Para até 20.000 páginas. Duplex: Integrado. Capacidade de alimentação na bandeja: Até 250 folhas. Capacidade saída de papel: Até 520 folhas. Conectividade: Ethernet, Wi-fi.	UNID	7	Brother	R\$ 7.995,00	R\$ 55.965,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2023

VALOR TOTAL	R\$ 69.390,00
-------------	---------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFORMAÇÃO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: (22) 2665-6413
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 336, Lt 05, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br	
Representante: Rogério Soares Pereira	
RG nº 079554788 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-

dor, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue, conforme Termo de Referência (Anexo I) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo

e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 625 à 711 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.071 a 2.085 do processo administrativo n.º 13.913/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.913/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI - ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FUMSA/2023

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.913/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-------	---------------	-----	-----	-------	----------------	-------



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FUMSA/2023

	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxiarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.					
9	BALANÇA PEDIATRA DIGITAL ATÉ 16 KG Balança Pediátrica Eletrônica 109 E Antropométrica Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm; Gabinete em Plástico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Marca WELMY, fabricante WELMY, procedência nacional; Assistência técnica em todo território nacional; Capacidade (Kg): 15 kg Carga Mínima (kg) : 100 g Dimensão da Base (mm): 54 x 29 cm Divisão (g): 5 g	UNID	3	Balmak	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Cor branca; pintura em esmalte; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático.	UNID	3	Balmak	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00
	MÓVEIS, ELETRO ELETRONICOS E INFORMÁTICA					
31	CADEIRA ESTOFADA COM RODIZIOS Cadeira (em Courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com cinco rodízios, bordas arredondadas Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura. Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante, contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Gramatura aproximada 300 mais ou menos.	UNID	65	Mogiflex	R\$ 470,00	R\$ 30.550,00
37	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO ALTO COR BRANCA Cadeira giratória caixa/desenhista: Compensado anatômico especial, estofamento com espuma injetada, e espuma laminada no contra-assento e no contra-encosto em vinil. Base sem relax, apoio para pés com altura regulável e sistema pneumático de regulagem de altura. Aranha em aço com capa de polipropileno com com rodízios de nylon ou poliuretano. Dimensões: altura assento: 65 a 74 cm; altura total 94 a 115 cm; largura: 46 cm; profundidade: 63cm. Cor branco. Suporta até 150 kilos.	UNID	32	Mogiflex	R\$ 395,00	R\$ 12.640,00
38	LIXEIRA 50 litros, material polipropileno, capacidade 50 l, diâmetro 24 cm, altura 50 cm, cor BRANCA, características adicionais com aro de sobrepor em aço inoxidável.	UNID	24	Lar Plastico	R\$ 123,00	R\$ 2.952,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FUMSA/2023

46	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna, oscilante, diâmetro mínimo de 60 cm, potência mínima de 200 w, rotação de no mínimo 1400 rpm, grade metálica, velocidade regulável, altura regulável, tensão 110 v	UNID	24	Ventisol	R\$ 319,00	R\$ 7.656,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.368,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SHOP LARE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 39.251.939/0001-64	Telefone: (22) 2665-5823
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 148, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: shoplar2012@hotmail.com	
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura	
RG nº 04.414.038-2/Órgão Expedidor DETRAN /UF: RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue, conforme Termo de Referência (Anexo I) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FUMSA/2023

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.913/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

SHOP LARE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FUMSA/2023

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática** para a atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 625 à 711 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.071 a 2.085 do processo administrativo n.º 13.913/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades

empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para a atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da pro-



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FUMSA/2023

posta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022 e seus anexos nos autos do processo

administrativo n.13.913/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.					
	MÓVEIS, ELETRO ELETRONICOS E INFORMÁTICA					
21	LONGARINA 3 LUGARES EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO E BRAÇOS INTERNOS Longarinas de 3 lugares, suporta no mínimo 150kg Quantidade de assentos: 3 Materiais da estrutura: Aço inoxidável Materiais dos assentos: COURVIN PRETO Braços internos entre os assentos	UNID	50	Melaninos	R\$ 1.165,00	R\$ 58.250,00
40	PORTA COPO O dispense inox possui capacidade para 100 copos de 180 a 200 ml. Confeccionado em Aço Inox polido AISI 430, chapas nas espessuras 0,4 que garante alta durabilidade. Conta com hastes ajustáveis para a retirada do copo, visor para quantidade e tampa removível que mantém os copos limpos. Acompanha buchas e parafusos. Utilize copos de 180 a 200 ml com diâmetro de até 7 cm; Capacidade de 100 copos; Dimensões (C x A x L) - 7,5 x 45 x 7,5 cm, Peso: 550g 2 parafusos e 2 buchas para instalação	UNID	14	Premisse	R\$ 54,50	R\$ 763,00
41	PORTA PAPEL HIGIÊNICO Para papel higiênico rolo de 300m a 500m. Sistema de rolamento independente. Para rolos de 200 a 500 metros, Botão para abertura manual, Visor para acompanhamento do nível do papel. Medida produto (CxAxL): 12,5cm x 31,5cm x 29,5cm, COMPOSIÇÃO: Polipropileno, acrílico	UNID	10	Premisse	R\$ 39,65	R\$ 396,50
42	PAPELEIRAS DISPENSER Suporte para rolo de papel toalha, interfolha, capacidade mínima 600 folhas, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	UNID	20	Premisse	R\$ 39,70	R\$ 794,00
	VALOR TOTAL					R\$ 60.203,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Endereço Eletrônico: lagosnotebook@hotmail.com	
Representante: Rodrigo Lobo Miranda	
RG nº 113983290 IFP/RJ	CPF: 076.550.897-44

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Empresa Fornecedor (Razão Social): RL MIRANDA COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS - ME		
CNPJ Nº: 31.134.719/0001-49	Telefone: (22) 98829-6965	
Endereço: Rua Major Félix Moreira, nº 73, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FUMSA/2023

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue, conforme Termo de Referência (Anexo I) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigên-

cias contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FUMSA/2023

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.913/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

RL MIRANDA COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS -
ME
Rodrigo Lobo Miranda
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUMSA/2023

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 625 à 711 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.071 a 2.085 do processo administrativo n.º 13.913/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.913/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.					
4	D.E.A. DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. Equipamento com desfibrilação de 1 a 200 joules. Forma de onda bifásica, com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação; Utilização em qualquer paciente. Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue; Memória de evento contínuo de ECG, incluindo curva de ECG (opcional) (20 minutos), eventos críticos e os procedimentos realizados. Dimensões: 22,0 cm (L) 13,0 cm (P) 29,0 cm (A). Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h Duração: 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Rede elétrica 100 – 240V/50-60H	UNID	1	Cmos Drake	R\$ 10.250,00	R\$ 10.250,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUMSA/2023

5	<p style="text-align: center;">VENTILADOR/RESPIRADOR DE TRANSPORTE</p> <p>Intra e extra-hospitalares e Pronto Socorro; atende pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Controle volumétrico e pressométrico em tempo real; Tela gráfica de LCD que permite a visualização de todos os parâmetros de leitura; manômetro digital de pressão da via aérea e gráfico de pressão por tempo. Ajustes de controles e alarmes no painel, de fácil operação, permitindo o operador controle dos parâmetros. Modos Ventilatórios: Adulto e Pediátrico: VCV Assistido/Controlado; PCV Assistido/Controlado; PSV/CPAP; SIMV (VCV) + PSV; Ventilação de Respaldo (VCV); Ventilação de Respaldo (PCV). Neonatal: Fluxo contínuo; CPAP nasal. Parâmetros Programáveis: FIO2: 50 ou 100% (controlada eletronicamente); Rise Time: 10 – 100 l/mim; Relação I:E: 5:1 – 1:99; Tempo Inspiratório: 0,3 a 3 seg.;</p>	UNID	1	Microtalk	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
8	<p>CABINE AUDIOMETRIA - ACÚSTICA Características: -Totalmente desmontável e sem parafusos; - Medida externa 0,90x0,90x1,80 altura; -Fácil montagem e desmontagem - Acabamento externo em madeira mdf branca de alta qualidade e resistência; - Acabamento interno forrado com eucatex perfurado; -Visor com 3 vidros (6mm), sendo 2 paralelos e 1 diagonal-Dobradiças cromadas-Piso antiderrapante-Entrada para cabos de audiômetros -Iluminação com lâmpada de led bivolt (não inclusa)-Mesa (Opcional)-Frequências: 60 /125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000 Hz-Isolação: 22/ 25/ 30/ 33/ 36/ 38/ 46/ 51/</p>	UNID	1	Medical Company	R\$ 4.460,00	R\$ 4.460,00
MÓVEIS, ELETRO ELETRONICOS E INFORMÁTICA						
22	<p style="text-align: center;">BEBEDOURO REFRIGERADOR AÇO INOX</p> <p>Água gelada e temperatura ambiente, bebedouro de parede, Vazão máxima água (m³/h) 60 L/h , Jato para boca Jato para copo, Teclas em Braille, Protetor bucal flexível, Regulagem do jato de água, Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias, desmontável para higienização, serpentina externa, Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, Tampo em aço inox 304 escovado, Depósito de água em aço inox 304, Dreno para limpeza, Ralo sifonado, Fixação na parede. Voltagem 110 ou 110/220. Cada equipamento deve vir com um filtro extra.</p>	UNID	5	IBBL	R\$ 3.506,73	R\$ 17.533,65
23	<p style="text-align: center;">KIT PAINEL DE SENHAS</p> <p>Kit Painel de senhas com guichê + Dispensador de senhas Bico de Pato + 12 Bobinas de senhas + 8 controles.</p> <p>Dispensador de senhas tipo Bico de Pato (com pedestal).</p> <p>Acompanham 8 controles remotos chamadores de senhas e 12 Bobinas com 2000 senhas.</p> <p>1 Placa "Retire sua senha"</p> <p>1 painel eletrônico com fonte bivolt ou 110.</p>	KIT	1	Rubix	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
25	<p style="text-align: center;">ARMARIO TIPO ROUPEIRO</p> <p>Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 6 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de Portas: 6 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Medida das Portas/ Vãos: 092Alt x 027Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana /- Fechamento: Pitão para Cadeado - Quantidade de cabides por porta: 2 /- Pintura: Epóxi Pó <p>ALTURA: 198cm, LARGURA: 095cm, PROFUNDIDADE: 042cm</p>	UNID	4	Amapa	R\$ 1.035,66	R\$ 4.142,64
27	<p style="text-align: center;">GELADEIRA DUPLEX FROST FREE</p> <p>REFRIGERADOR Tipo geladeira duas portas, frost free, capacidade mínimo de 350 e máximo de 405 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA ou INOX, tensão 110 V, Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses</p>	UNID	2	Consul	R\$ 3.621,00	R\$ 7.242,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 33 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUMSA/2023

28	MICROONDAS Aparelho de microondas - 30l potência: 900 w, níveis de potência 10 níveis de potência; timer: sim, capacidade total: 30 litros, display: digital, relógio: sim; luz interna: sim, descongelamento: sim, trava de segurança: sim cor: prata, 110 volts.	UNID	2	Consul	R\$ 886,53	R\$ 1.773,06
29	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA Funções: purificador redução de cloro livre, retenção de partículas: classe d, controle nível micro-biológico refil com troca fácil, vida útil do refil: 1.000 litros / média de 6 meses, vazão máxima recomendada: 35l/h temperatura de operação: 3 a 40°C, pressão mínima e máxima: 20 kpa a 400 kpa, bica móvel, maior área de alcance cor: branco dimensões aproximadas do produto sem embalagem (axlpx) : 256 x 125 x 147 mm.	UNID	2	Consul	R\$ 739,50	R\$ 1.479,00
36	ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVE Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões 0,90 à 1,00 cm de largura, 0,45 à 0,50 cm de profundidade, e 1,90 à 2,00 de altura. Cor cinza.	UNID	5	Amapa	R\$ 995,12	R\$ 4.975,60
45	KIT BATERIA SELADA DE LÍTIO 12 volts 5ah + carregador de 12 volts. Bateria: Bateria recarregável selada de Lítio tensão 12 volts 5 Ah (amperes) terminal tipo F1. Carregador: input 110/220 volts, output 12 volts, capacidade 800 miliamperers, plug tipo jacaré	KIT	5	Secpower	R\$ 166,75	R\$ 833,75
VALOR TOTAL					R\$ 87.459,70	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 41.703.093/0001-06	Telefone: (22) 98817-0595
Endereço: Rua Oscar Clark, nº 750, loja 104 – Parque Mataruna	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28979-717
Endereço Eletrônico: medlagoscirurgica.rj@gmail.com	
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki	
RG nº 31.980.954-7 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	C P F : 191.073.177-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue, conforme Termo de Referência (Anexo I) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.913/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FUMSA/2023

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Belo da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para a atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 625 à 711 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.071 a 2.085 do processo administrativo n.º 13.913/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para a atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.13.913/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para a atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI-Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM -Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL- Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.					
1	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL Com baterias recarregáveis automaticamente. Possui alça de transporte e fixação rápida em emergências. SpO2: Tecnologia DSP, Técnicas de espectrofotometria, Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso, Faixa de medida: 0 a 100%. DISPLAY E INDICADORES: Controle digital do brilho, Display de led para SpO2 e pulso. ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual do usuário • 1 Certificado de garantia • 1 Sensor de orelha • 1 Sensor neonatal reutilizável com presilha de dedo tipo “Y”. • 1 Sensor pediátrico reutilizável tipo clipe. • 1 Sensor de dedo adulto reutilizável 	UNID	2	MD MOD: VS2000E	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00
6	KIT LARINGOSCOPIO COM 6 LAMINAS CURVA TAMANHOS (0,1,2,3,4,5) Cabo em aço Inox à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho, alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável, autolavável.	KIT	1	MD MOD: CURVA	R\$ 840,00	R\$ 840,00
7	KIT LARINGOSCOPIO COM 6 LAMINAS RETA TAMANHOS (00,0,1,2,3,4,) Cabo em aço Inox à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho, alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável, autolavável	KIT	1	MD MOD: RETA	R\$ 825,00	R\$ 825,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FUMSA/2023

10	<p>CADEIRA DE RODAS 160 KG CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO ATÉ 160 KG ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura 100% aço carbono, pintura epóxi-pó com cura em estufa acima de 180°C. - Dobrável em X duplo tubular. Barra extra de sustentação. - Encosto estofado em poliéster. - Assento com almofada de 5 cm ou 2 cm em Poliéster, removível. - Apoio de braços em poliuretano, escamoteável, com protetor de roupas. - Apoio dos pés em pedal plástico, regulável em altura. - Faixa de apoio para pernas. - Rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus infláveis. - Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços e rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais. <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura do assento: 52 cm - Largura externa: cm 75 cm - Comprimento: 115 cm - Altura: 90 cm - Peso: 21 kg 	UNID	11	PROLIFE MOD: PLUS 130 KG	R\$ 1.660,00	R\$ 18.260,00
17	<p>MACA COM RODIZIOS AÇO INOX Descrição</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carro Maca Hospitalar com leito fixo estofado; - Estrutura em tubo de aço inox redondo; - Leito estofado, com espuma Revestido em courvim COR AZUL CLARO, D26; - Cabeceira regulável através de cremalheira; - Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox; - Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox; - Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; - Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal *Opcional Rodízios de 5". <p>Dimensões: C 1,90 x L 0,60 x A 0,80m.</p>	UNID	1	SÃO LOURENÇO MOD: SL 080	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
18	<p>SUPORTE SORO AÇO INOX</p> <p>Suporte para soro tubular variável Inox com 4 rodízios base em aço tubular, regulagem de altura por sistema de pressão através de mandril, totalmente inox com 04 ganchos soldados horizontalmente acompanha 4 rodízios de 2"</p>	UNID	5	SÃO LOURENÇO MOD: SL004	R\$ 199,00	R\$ 995,00
19	<p>CARRINHO DE EMERGÊNCIA</p> <p>Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1º com 20 divisórias e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Deve conter: Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro; Suporte para cardioversor ou desfibrilador; Tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Dimensões aproximadas: alt: 100,40 cm, larg: 57,00 cm, prof: 52,00 cm</p>	UNID	1	SÃO LOURENÇO MOD: SL100	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	MÓVEIS, ELETRO ELETRONICOS E INFORMÁTICA					
24	<p>ESTANTES PARA ALMOXARIFADO AÇO INOX ESTANTE AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PLANOS LISA – 1 M (100X50X150)</p> <p>Estante lisa confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 18.8 medindo: C 100cm x L 50cm x A 150cm, com 04 (quatro) planos (prateleiras) lisa, estrutura em tubo de aço inoxidável tipo AISI 304 18.8 Ø 1.1/2", pés com sapata de nivelamento em polipropileno injetado.</p> <p>Com Rodízios: Não, Cor: Aço Inox, Capacidade de peso total: 480 kg, Capacidade de peso por prateleira 120 kg, Comprimento 1 m, Largura 50 cm, Altura 150 cm, Prateleiras : 4 Prateleiras Lisas, Espessura das Chapas de Aço 0,8 mm, Espessura dos Tubos 1 mm, Diâmetro dos Tubos 1 1/2" (uma polegada e meia), Peso Líquido aproximado 29,3 kg.</p>	UNID	10	SÃO LOURENÇO MOD: SL050	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00



Continuação Pág. 37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FUMSA/2023

32	<p align="center">BANQUETA BAIXA COM RODÍZIOS COM ENCOSTO Cadeira Mocho Encosto Alto Giratória Couríssimo Branco – BRANCO Peso mínimo suportado 150kg Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido couríssimo. - Base: em aço com capa protetora em polipropileno e RODÍZIOS - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás.</p>	UNID	10	RVT MOD BAIXA	R\$ 528,00	R\$ 5.280,00
44	<p align="center">ASSENTOS SANITARIOS Assento sanitário, material: plástico, revestimento: almofadado, cor: branco. Modelo padrão.</p>	UNID	20	METASUL MOD PADRÃO	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.190,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	
C N P J N ° : 08.117.794/0001-80	Telefone: (22) 2431-3021
Endereço: Avenida dos Acadêmicos, 40, Country Clube	
Cidade: Piraí	UF: RJ CEP: 27.175-000
Endereço Eletrônico: serra_araras@yahoo.com.br	
Representante: Ronald Tavares Fajardo Junior	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 09277512-1/ IFP- RJ	CPF: 029.052.517-94

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue, conforme Termo de Referência (Anexo I) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRE-

TARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FUMSA/2023

com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.913/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA
Ronald Tavares Fajardo Junior

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 03/2023 ao contrato de Locação de Bem Imóvel nº 14/SEPOL/2019

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Trabalho e Habitação);**

Locador: **Thiago da Silva Marinho e Guilherme da Silva Marinho** (CPF: 125.88.097-30) e (CPF 150.151.747-30).

OBJETO: ADITAMENTO de prazo do objeto - Loca-

ção do imóvel situado na Rua C – Setor 1257, Quadra D, Lote 02, Loteamento 1056 – São Vicente de Paulo – Araruama/RJ para a instalação do CRAS SÃO VICENTE - Órgão de Serviço Público Municipal no tocante a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

VALOR: Valor Global: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.001.8.122.46.2030

Natureza de Despesa : 3.3.90.39.99.00
Ficha nº: 400
Recurso: 101 - ROYALTIES
Empenho nº: 09/2023
Processo Administrativo: 21623/2022

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2023 até 05/01/2024.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 02/01/2023.



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 047/ SEDUC/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **EDM – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI – CNPJ nº 31.472.249/0001-23 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Adesão, por estimativa dos quantitativos** referente a aquisição de 75 unidades do item 04 do Lote 01: Conjunto trapézio em resina plástica de alto impacto composto 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – tamanho infantil e aquisição de 11 unidades do item 06 do Lote 02: cadeira adulto sobre longarinas com 03 lugares, nas mesmas características na **Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2021 (proc. 20.607/2021) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marabá/PA**, bem como processo administrativo nº 22.576/2022, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de aquisição de mobiliário escolar para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, servindo de reposição do referido mobiliário para o exercício de 2023, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 22.576/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 494.755,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.1009 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.00.00; Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.1009 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.00.00; Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.2058 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.3.00.00.00; Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.2058 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 052/ SEDUC/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA – CNPJ nº 21.214.056/0001-19 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Adesão, por estimativa dos quantitativos** referente aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, contratação de empresa para a pres-

tação de serviços de atividade-meio e apoio em geral com carga horária semanal estimada em 44h, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Administrativo nº 2.101/2021, oriundo do Município de Saquarema/RJ**, bem como processo administrativo nº 12.869/2022, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividade-meio e apoio em geral para suprir as demandas de substituições de licenciados e readaptados da rede municipal de ensino com carga horária semanal estimada de 44h, com fornecimento de mão de obra, incluindo uniforme e EPI'S necessários pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 12.869/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.215.641,20 (vinte e dois milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0012.2058 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação nº01/SEPOL/2023

Com fulcro no que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº 1193/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **UÊNIA CRISTINA GONÇALVES**, inscrito no CNPJ nº 40.308.965/0001-60, no valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais) cujo objeto é a aquisição de materiais para armazenamento e transporte dos produtos produzidos no Sítio Nova Vida.

Gabinete da SEPOL, 27 /01/2023

Kátia Gonçalves
Secretária de Política Social

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação nº02/SEPOL/2023

Com fulcro no que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela

Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº 955/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **EXPER DISTRIBUIDORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.642.168/0001-00, no valor de R\$ 15.658,60 (Quinze mil reais seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para atender ao Projeto Social Sítio Nova Vida.

Gabinete da SEPOL, 27 /01/2023

Kátia Gonçalves
Secretária de Política Social

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação nº03/SEPOL/2023

Com fulcro no que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº 25.376 /2023, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 5.162,78 (Cinco mil cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) cujo objeto é a abertura de processo para o renovação do seguro do micro ônibus do CRAS.

Gabinete da SEPOL, 27 /01/2023

Kátia Gonçalves
Secretária de Política Social

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.005/SESAU/2023

Com fulcro no que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.426/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$3.159,98 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro para o veículo Renault Logan Advantage 1.6 – Modelo sce- Placa: LMM-9463-RJ, com assistência 24 horas, pertencente a frota de veículos da secretaria Municipal de Saúde de Araruama.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 31 de janeiro de 2023.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 051/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 24.173/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 5.067,95 (cinco mil e sessenta e sete reais e setenta centavos), cujo objeto é a renovação de serviço de cobertura de seguro com assistência 24 horas para o veículo Renault Master Minibus Executive L3H2 – 16v 2019/2020, chassi 93YMEN4XELJ037483, placa RIS0D32, cor prata, conforme justificativa no termo de referência da SETRA – Proc. Adm de origem 2113/2022.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 053/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 18.127/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 33.935.265/0001-30, no valor de R\$ 10.965,00 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de 01 freezer horizontal e 01 geladeira, para utilização na sede da Guarda Civil de Araruama, com entrega imediata, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 054/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 090/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** Inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), cujo objeto é relativo a despesa com serviços concessionados (fornecimento de energia elétrica) das unidades escolares do ensino fundamental para o exercício de 2023.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 055/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 090/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para CERAL – COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 28.610.236/0001-69, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), cujo objeto é relativo a despesa com serviços concessionados (fornecimento de energia elétrica) das unidades escolares do ensino fundamental para o exercício de 2023.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A, no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 090/2023. Inscrita no CNPJ nº 02.013.199/0001-18, cujo objeto é relativo a despesa com serviços concessionados (fornecimento de água) das unidades escolares do ensino fundamental para o exercício de 2023.

Gabinete da Prefeita, 13 de janeiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 088/2023. Inscrita no CNPJ nº 28.542.017/0001-90, cujo objeto é a contratação dos serviços para publicação de editais contendo a relação dos alunos concluintes dos cursos do Ensino Profissional de anos letivos anteriores da Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita, 13 de janeiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL 011/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de madeiras e ferragens, para confecção de decks em trechos das orlas do Município de Araruama pelo período de 12 (doze) meses. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 03 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 24972/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS E LÂMPADAS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 17/02/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 07/02/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 03 de fevereiro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22582/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em venda com instalação de sistemas de circuito fechado de televisão - CFTV, para ser instalados nas unidades escolares discriminadas no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 17/02/2023

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 07/02/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 03 de fevereiro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

PORTARIA Nº 057 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 18483/2022;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175 da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;”

Considerando o inciso V do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V – Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 18483/2022, em face do servidor **José Teixeira da Silva Neto**, titular do cargo de **Vigia Noturno**, inscrito em matrícula sob o nº 13085, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2023.

**Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho**

PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.022/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.022/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **LÍVIA DE SIQUEIRA COSTA**, Efetiva, **Dentista**, Matrícula 9.949.070, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1.022/2023.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/01/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2023.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 064 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“CRIA PROCEDIMENTO BRIGATÓRIO PARA O DESCARTE E A INCINERAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM VALIDADE VENCIDA”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência definidas por Lei,

Considerando a existência de procedimento administrativo e ambiental já implementado para o descarte e a respectiva incineração de medicamentos com validade vencida;

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar o sistema de controle dos medicamentos descartados e objetos de incineração, visando uma maior celeridade na resposta aos órgãos de controle externo;

Considerando, finalmente, que cabe a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Geral a resposta às indagações e questionamentos dos órgãos Controle e da Administração Estadual e/ou Federal, quando for o caso;

RESOLVE:

Art. 1º - A **Secretaria Municipal de Saúde** ao impulsionar os procedimentos administrativos e ambiental para realização do **descarte de medicamentos** com validade vencida e a sua respectiva incineração, deverá informar obrigatoriamente a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Geral, visando o efetivo controle e respectivo acompanhamento dos procedimentos a serem adotados, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 2º - As informações disponibilizadas a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Geral conterão, entre outras, os medicamentos, quantidades, lotes e validades objetos do descarte e da respectiva incineração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 1º de fevereiro de 2023.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 004
DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 15610/2022;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175 da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;”

Considerando o inciso V do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V – Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 15610/2023, em face da servidora **Carolina Vargas Rodrigues de O. Siqueira**, titular do cargo de **Merendeira**, inscrita em matrícula sob o nº 79.964.065, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2023.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 005
DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 23973/2021;

Considerando a possível infração ao disposto através do Art. 175, inciso II, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – II – Retirar, modificar ou substituir livro ou qualquer documento de órgão municipal com qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigações, ou de alterar documento falso com a mesma finalidade.”

Considerando o inciso IV do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV: Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público.”

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 15610/2023, em face da servidora **Carolina Vargas Rodrigues de O. Siqueira**, titular do cargo de **Merendeira**, inscrita em matrícula sob o nº 79.964.065, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2023.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 007
DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 9462/2020;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175 da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;”

Considerando o inciso V do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V – Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 9462/2023, em face da servidora **Theresa Christina Andrade dos Santos**, titular do cargo de **Oficial Administrativo**, inscrita em matrícula sob o nº 9603, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2023.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

Cultura do Estado lança primeira edição do Concurso Cultural de Contos

O Governo do Estado do Rio lançou a primeira edição do Concurso Cultural de Contos. Organizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e pela Imprensa Oficial do Rio de Janeiro, a iniciativa valoriza a literatura e estimula a leitura. Os textos vencedores receberão uma premiação no valor de R\$ 1 mil reais, em parceria com a PublishNews, como forma de fomento à arte fluminense. Todo o material selecionado será reunido em um livro, com edição física, que será publicado pela Imprensa Oficial.

Para a secretária de Cultura, Danielle Barros, premiar a literatura é também agradecer aos escritores pela companhia que seus textos proporcionam aos que procu-

ram refúgio nas páginas dos livros.

A oportunidade, voltada para autores do Estado do Rio de Janeiro novos ou já consagrados, vai garantir 20 vagas, todas destinadas a projetos que abordem textos inéditos, na modalidade “Conto”, dentro da temática “Um Olhar Sobre o Amanhã”. Serão contemplados dois candidatos por região, atendendo de forma igualitária as dez áreas administrativas do estado, e buscando evidenciar as diferenças de cada lugar, particularidades e regionalidades.

Inscrições

Para se inscrever no “Contos RJ”, os interessados devem preencher o cadastro online até o dia 15/03, às 18h.

A inscrição deve ser

realizada no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScT5cEJaPw_klF-oGkZGYfZxbnuQEdxr1AZq5p-T9x1i7w9NQ/viewform

Sobre o tema

Inspirados pelo centenário de morte do escritor francês Marcel Proust, a temática escolhida para nortear todos os contos surge da ideia de temporalidade presente na sua icônica obra “Em Busca do Tempo Perdido”. O modelo dialoga com o conceito de “escrevivência”, que é de autoria da grande escritora Conceição Evaristo. Nele, a autora propõe uma escrita que nasce do cotidiano, das lembranças, da experiência da vida do próprio autor e do seu povo. Uma escrita que nasce da vida que se vive e da vida

que se deseja.

Regulamento

Poderão participar do prêmio pessoas físicas brasileiras ou naturalizadas, a partir de 18 anos de idade, residentes no estado do Rio de Janeiro; não haverá vedação para escritores que já tenham obras individuais publicadas; somente serão habilitados textos redigidos em língua portuguesa; as obras deverão ser autorais e dentro da temática proposta. Não há vedação quanto à participação de servidores públicos municipais, estaduais ou federais, exceto aqueles ligados à Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro e as suas fundações vinculadas.

Serão selecionados 20 contos (dois por região), sendo elas: Metropolitana I, Metropolitana II, Metropolitana III, Noroeste, Norte, Baixadas Litorâneas, Serrana, Centro-Sul, Médio Paraíba e Costa Verde. A banca avaliadora levará em consideração os critérios de originalidade, criatividade, domínio de técnicas narrativas, clareza e coerência do texto.

Todas as informações podem ser encontradas nos sites <http://cultura.rj.gov.br/cultura-do-estado-lanca-primeira-edicao-do-concurso-cultural-de-contos-nesta-sexta-feira/> e <http://www.ioerj.com.br/portal/modules/content/index.php?id=213>. Dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail concursos-lc2023@gmail.com.

MEIs de todo o Brasil já podem emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica no padrão nacional

Microempreendedores individuais (MEIs) de todo o Brasil já podem emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional, mesmo que o município não esteja conveniado à plataforma. Hoje, a emissão é facultativa, e o MEI pode optar pela emissão segundo as regras municipais. Mas, a partir do dia 3 de abril, será obrigatória a emissão da NFS-e nacional para MEIs prestadores de serviço e nas operações entre empresas.

Depois de anos em desenvolvimento conduzido pela Receita Federal do Brasil

(RFB), a emissão da primeira NFS-e de padrão nacional por um MEI, de um município não conveniado à plataforma, foi realizada no dia 18 de janeiro deste ano, em um evento simbólico. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), prestador de serviços do MEI de Brasília (DF), foi responsável pela emissão.

Como emitir

É possível emitir a Nota Fiscal Eletrônica por meio do aplicativo NFSe mobile, disponível para dispositivos Android

e iOS.

De acordo com a coordenadora do Núcleo de Simplificação da Unidade de Políticas Públicas do Sebrae, Helena Rego, essa é uma medida revolucionária, já que padroniza e facilita a vida do microempreendedor. “Ainda há a emissão em papel em muitos municípios. E com o aplicativo da Receita, depois que fizerem o cadastro, também on-line, em apenas três cliques, os microempreendedores individuais terão emitido a sua nota fiscal”, pontua.

Além disso, é possível emitir a Nota Fiscal mesmo sem

internet, com a opção off-line. Quando o microempreendedor estiver conectado à internet, ela será repassada para a Receita. Para Helena Rego, o aplicativo digital melhora a experiência do MEI e, conseqüentemente, o ambiente de negócios brasileiro. “Menos tempo que o empreendedor tem que gastar com as obrigações acessórias, podendo se dedicar mais para a gestão”, afirma.

Atualmente, são 14,7 milhões de profissionais MEI registrados no país, a maioria no ramo de pequenos serviços. Joana dos Santos faz parte

desse grupo. Ela é dona de um comércio localizado em Ceilândia, no Distrito Federal. Além da loja física, a empreendedora também vende pelo Instagram e pretende criar um site. “Eu quero ampliar minha loja, vender também on-line. Agora, isso vai facilitar muito, já que está fácil emitir a nota fiscal eletrônica, pelo aplicativo mesmo”, explica.

Hoje, a NFS-e conta com a adesão de 180 municípios, sendo 18 capitais, que correspondem a cerca de 50% do volume total de Notas Fiscais de Serviço emitidas no Brasil.

Rio ganhará parque público na área que abrigou os Jogos Olímpicos

O Parque Olímpico, que abrigou as principais competições dos Jogos Rio 2016, será transformado em uma área pública de lazer, com muito espaço para esporte e recreação à sombra de centenas de árvores. O começo das obras, na última quinta-feira (2), foi acompanhado pelo prefeito do Rio, Eduardo Paes, e a ministra do Esporte, Ana Moser.

Batizado de Via Olímpica, o novo espaço, com 36 mil

metros quadrados, deverá ser inaugurado já no próximo ano. A rota conecta todas as principais áreas do parque, como as arenas, os terraços e o Live Site, esplanada destinada a eventos em frente à Lagoa de Jacarepaguá. O local vai ganhar novos elementos de paisagem, brinquedos infantis, aparelhos de ginástica, quadras esportivas e novo mobiliário urbano.

A Via Olímpica vai receber mais 900 árvores e 16 mil

arbustos, novas quadras esportivas e praças, reforma do skate park, praça molhada e pisos coloridos. Haverá ainda novos mobiliários urbanos, como 465 mesas e cadeiras, 27 brinquedos infantis, 14 aparelhos de ginástica e 14 bicicletários. A prefeitura vai investir R\$ 36 milhões na Via Olímpica, que tem previsão de ser inaugurada em março de 2024. As informações são da Prefeitura do Rio de Janeiro.

